



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo MINIBUS, teto alto, com capacidade para 20+1 lugares, novo e zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frederico Westphalen/RS, para utilização no transporte sanitário eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS referente à Proposta FNS nº 11708.2210001/25-002.

2. JUSTIFICATIVA: A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo MINIBUS, com capacidade para 20+1 lugares, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frederico Westphalen/RS, visando atender à necessidade de transporte sanitário eletivo de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O Município possui demanda significativa de transporte de pacientes para realização de consultas, exames, tratamentos, procedimentos e demais atendimentos de saúde realizados fora do domicílio, sendo necessário disponibilizar estrutura adequada para o deslocamento dos usuários que necessitam desses serviços. Conforme levantamento realizado pelo Município no Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, são transportados, em média, 2.052 pacientes por mês, correspondendo a aproximadamente 85 pessoas por dia, considerando os dias úteis de transporte eletivo. O mesmo levantamento demonstra a necessidade de ampliação da capacidade de transporte, considerando a quantidade de usuários atendidos e a capacidade dos veículos atualmente disponíveis. A aquisição de veículo com maior capacidade de passageiros permitirá otimizar os deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o transporte de maior número de usuários em cada viagem e contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos. A medida também contribuirá para assegurar melhores condições de deslocamento aos usuários do SUS, especialmente considerando que os serviços de saúde de referência utilizados pela população podem estar localizados em outros municípios, exigindo deslocamentos frequentes. A aquisição será custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar, vinculados à Proposta FNS nº 11708.2210001/25-002, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para unidade de saúde, contemplando a aquisição de veículo destinado às atividades da saúde municipal. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para o fortalecimento da estrutura municipal de transporte sanitário eletivo, ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Compras do Município de Frederico Westphalen/RS para o exercício de 2026, estando contemplada no planejamento das aquisições municipais. Dessa forma, a contratação pretendida está compatível com o planejamento administrativo e com as necessidades identificadas pela Administração para o exercício.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) O bem a ser adquirido possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

b) A contratação deverá observar os princípios da proposta mais vantajosa, da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse público, conforme a legislação vigente, garantindo que o veículo atenda adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frederico Westphalen/RS. Busca-se ampliar e fortalecer a capacidade de transporte sanitário eletivo, proporcionando condições adequadas para o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

c) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de bem permanente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição do veículo visa proporcionar melhores condições para o transporte sanitário eletivo, contribuindo para maior eficiência, segurança e capacidade de atendimento das demandas de saúde do Município.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A contratada deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, em endereço determinado pelo Município de Frederico Westphalen/RS, durante o horário de expediente.

b) A entrega deverá ser realizada mediante Ordem de Compra, emitida pela Administração, observadas as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no instrumento de contratação.

c) O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, em conformidade com todas as especificações técnicas, características, equipamentos e demais condições estabelecidas para o objeto, acompanhado dos documentos necessários à sua regular utilização.

d) O veículo será submetido à conferência e fiscalização pela Administração, inclusive quanto à quantidade, qualidade, características, equipamentos, condições de funcionamento e compatibilidade com as especificações exigidas, podendo ser recusado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

e) Na hipótese de rejeição do objeto por desconformidade, a contratada deverá providenciar sua retirada imediatamente, quando a rejeição ocorrer no ato da entrega, ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da respectiva notificação, quando a irregularidade for constatada posteriormente.

f) A contratada deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, reparar, corrigir ou substituir o veículo, seus componentes ou equipamentos sempre que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades em relação às especificações e condições exigidas.

g) A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à regularização de eventuais faltas, defeitos ou desconformidades.

h) O recebimento do objeto ocorrerá inicialmente de forma provisória, mediante conferência pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, ficando sujeito à posterior verificação de sua conformidade integral com as especificações e exigências da contratação.

i) O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento integral das condições e especificações exigidas, não afastando eventual responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados.

j) A contratada deverá assegurar a garantia do veículo, de seus componentes e equipamentos, responsabilizando-se, durante o respectivo período, pela reparação, correção ou substituição necessária em razão de vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

k) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a manutenção e a assistência técnica necessárias ao veículo, observadas as condições e os prazos de garantia aplicáveis ao objeto, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao fornecedor.

l) Todas as despesas necessárias à entrega do veículo e ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, correrão por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município em razão.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 7367 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2857 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UN	01



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Durante a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que o mercado dispõe de diversos fornecedores especializados na fabricação e comercialização de veículos novos destinados ao transporte de passageiros, com características e padrões de desempenho passíveis de definição objetiva. Inicialmente, foi considerada a possibilidade de realização de procedimento licitatório próprio pelo Município, mediante definição das especificações necessárias e promoção de disputa entre os fornecedores do ramo. No decorrer do levantamento de mercado, identificou-se, ainda, a existência da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, contemplando, dentre seus itens, veículo automotor tipo MINIBUS, teto alto, 20+1 lugares, novo e zero quilômetro, compatível com a necessidade identificada pela Administração Municipal. A referida Ata contempla veículo com especificações técnicas previamente definidas e condições estabelecidas a partir de procedimento licitatório realizado pelo órgão gerenciador. A partir da identificação dessa alternativa, foi realizada pesquisa de preços no mercado, com a finalidade de verificar a compatibilidade e a vantajosidade da utilização da Ata em relação aos preços atualmente praticados para objeto de características equivalentes. A análise realizada demonstrou a compatibilidade do objeto registrado com a necessidade identificada pela Administração, bem como a existência de condições econômicas favoráveis à utilização da Ata para atendimento da demanda municipal. Além disso, a solução mostra-se compatível com a disponibilidade financeira destinada à aquisição. O Município dispõe de recursos oriundos de emenda parlamentar, vinculados à Proposta FNS nº 11708.2210001/25-002, no valor de R\$ 387.723,00, destinados à aquisição de veículo para atendimento das necessidades da área da saúde. Considerando que o valor do veículo objeto da contratação corresponde a R\$ 403.620,00, a diferença de R\$ 15.897,00 será suportada pelo Município de Frederico Westphalen/RS mediante recursos próprios, assegurando a integral cobertura financeira necessária à aquisição. Além do aspecto econômico, a utilização da Ata apresenta vantagens administrativas relacionadas à celeridade no atendimento da necessidade, à redução dos atos e custos administrativos inerentes à realização de novo procedimento licitatório e ao aproveitamento de procedimento competitivo previamente realizado, sem prejuízo da observância dos requisitos legais necessários à formalização da contratação. Assim, após a análise das alternativas disponíveis, da compatibilidade das especificações do objeto registrado com a necessidade da Administração, da pesquisa realizada para aferição da vantajosidade e da disponibilidade dos recursos necessários à aquisição, a utilização da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 mostra-se como alternativa adequada para o atendimento da demanda identificada, observados os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais)**, conforme preço registrado para o objeto na Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo MINIBUS, teto alto, com capacidade para 20+1 lugares, novo e zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário eletivo de usuários do SUS, visando ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar melhores condições de deslocamento aos pacientes. A solução contempla o fornecimento do veículo em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo os equipamentos e itens de segurança obrigatórios, bem como garantia e demais condições necessárias à sua adequada utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser observado o princípio do parcelamento,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo MINIBUS, tratando-se de bem único e indivisível para a finalidade pretendida pela Administração. Dessa forma, não se mostra técnica ou economicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que a divisão do objeto comprometeria sua funcionalidade e não proporcionaria benefícios à Administração. Assim, a contratação deverá ocorrer em item único, mostrando-se esta a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao transporte sanitário eletivo de usuários do SUS.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação, pretende-se ampliar a capacidade de transporte sanitário eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Busca-se, ainda, otimizar a utilização dos recursos públicos, possibilitando o transporte de maior número de pacientes em cada deslocamento, bem como proporcionar maior eficiência, segurança e continuidade aos serviços de transporte disponibilizados pelo Município. Dessa forma, espera-se fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e contribuir para o atendimento adequado da demanda de transporte de pacientes, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, competindo-lhe acompanhar o recebimento do objeto, verificar sua conformidade com as especificações técnicas e adotar as providências necessárias em caso de eventual irregularidade. Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a) elaboração da minuta do termo de adesão à ata;
- b) realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, em Portaria, do gestor e do fiscal da contratação, conforme o caso;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021);
- g) ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;
- h) formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, mediante assinatura do respectivo termo;
- i) publicação do extrato da adesão, conforme exigências legais;
- j) acompanhamento e fiscalização da execução da contratação decorrente da adesão;
- k) realização do empenho para a contratação do bem;
- l) assinatura e publicação do contrato de fornecimento decorrente da adesão, quando aplicável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A utilização do veículo poderá gerar impactos relacionados ao consumo de combustível e à emissão de gases poluentes, próprios de veículos automotores. Deverão ser observadas medidas de manutenção preventiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças, pneus e demais componentes substituídos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 17 de agosto de 2026.

Cássio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde